



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Segunda-feira • 2 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2831

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

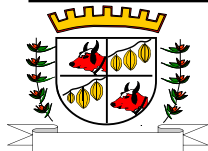
- **Decreto Nº 238/2021** - Dispõe sobre a exoneração de servidor aposentado pelo RGPS e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.
pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139
CNPJ: 14147466/0001-29

DECRETO Nº 238/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor aposentado pelo RGPS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso da atribuição legais e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, nos autos do Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.235.997/RS, cujo posicionamento foi pacificado pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a referida decisão provocou diversos outros precedentes no STF, que culminou com a pacificação do entendimento espelhado na primeira decisão;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo, nos precisos termos do Artigo 31, Inciso V, da Lei nº 503/2019, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Almadina;

CONSIDERANDO que essas disposições do Estatuto dos Servidores, bem assim a situação do servidor se enquadram perfeitamente ao quadro fático demonstrado no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.235.997/RS;

CONSIDERANDO que, uma vez declarada vacância do cargo, só é possível o seu ulterior preenchimento através de concurso público, na forma do Artigo 37, II, da Constituição Federal, bem assim do Artigo 10, da Lei nº 503/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Professor o servidor **VALDEMIR VIEIRA SANTOS**, em face da sua aposentaria pelo RGPS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 02 de agosto de 2021.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Lindiana Melo Rocha
Sec. de Administração

Ubirajara dos Santos Nascimento
Procurador Jurídico